



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

PROCESSO SELETIVO SISU 2020.2 – MATRÍCULA

Edital nº 23, de 29 de junho de 2020.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à realização da matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU, edição 2020.2.

1. DA MATRÍCULA *ON-LINE*

1.1 As matrículas serão realizadas remotamente, através do link <https://forms.gle/M2apupaR9Mohu8iaA> devido ao período de distanciamento social imposto pelo avanço da Covid-19 no Brasil.

1.2 A matrícula *on-line* é ato obrigatório para todo candidato classificado que tenha interesse na vaga para qual concorreu e será realizada no período de 16/07/2020 a 21/07/2020, conforme cronograma em anexo.

1.3 Para efetivação da matrícula, será necessário o preenchimento do formulário *on-line* de matrícula e a anexação de todos os documentos exigidos para o grupo de concorrência do candidato, conforme consta detalhadamente no item 2. **Para preenchimento e envio dos documentos solicitados o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.**

1.4 Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo de 1 MB, para tanto, é recomendado o uso de computadores ao invés de dispositivos móveis.

1.5 O IF Sertão-PE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de matrícula e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

1.6 A realização de matrícula *on-line* assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IF Sertão-PE, entre eles a entrega da documentação física, na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Secretaria de Controle Acadêmico do campus no qual o candidato se matriculou, dentro do prazo de até 30 dias corridos após o retorno das atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.

1.7 A não realização da Matrícula on-line no período estabelecido no item 1.2 implica a perda do direito de ocupação da vaga conquistada no Processo Seletivo SISU/IF Sertão-PE, edição 2020.2.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA

2.1 Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V3936: Candidatos Com necessidades educacionais específicas (Pessoas com Deficiência)

2.2 Todos os candidatos deverão declarar, através de aceite no formulário de matrícula *on-line*, que não ocupam vaga em outra instituição pública de ensino superior, conforme determina a legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

2.3 Aos candidatos é facultada autorização para uso de imagem pessoal, através de aceite no formulário de matrícula *on-line*.

2.4 Para todos os grupos de concorrência, serão exigidos, em frente e verso, os seguintes documentos digitalizados/escaneados para a matrícula *on-line*, e cópias e originais de todos eles na etapa presencial:

(DIGITALIZAR/ ESCANEAR FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIO)

- Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- Documento de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH, CTPS Modelo Novo, Carteira Funcional, etc.);
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral ou certidão negativa de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- 01 (uma) foto 3x4 atual;
- Comprovante de Residência (atualizado dos últimos três meses, se possível conta de água ou luz);

2.5 Os candidatos às vagas reservadas deverão anexar, além da documentação exigida para todos os grupos, as comprovações referentes ao grupo para o qual concorreu. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação desses documentos. Terá matrícula indeferida quem deixar de enviar quaisquer dos comprovantes exigidos para matrícula.

O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR ALGUM DOS COMPROVANTES ABAIXO TERÁ SUA MATRÍCULA INDEFERIDA

2.6 Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711 / 2012:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.
- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo V - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível). Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 deste edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 deste edital

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo (a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Observação: Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição realizar consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pelo referido Órgão, o candidato terá a matrícula indeferida.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo V - preencher, assinar e anexar).

Obs: poderá ser aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 do edital

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Observação: na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo V - preencher, assinar e anexar).
Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos no formato de acordo com o item 3 do edital
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

Observação: em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Observação: Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque, Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo V preencher e anexar).

Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 do edital

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

Observação: Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

V3936 - Candidatos Com necessidades educacionais específicas (Pessoas com Deficiência)

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para comprovação étnico-racial, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de vídeo.

3.2 A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a matrícula on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.

3.3 O vídeo substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influencia na vida das pessoas?

Observação: a Comissão de verificação étnico-racial fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

4. CRONOGRAMA:

PROCEDIMENTO	PERÍODO
MATRÍCULA ON-LINE DA CHAMADA ÚNICA	16/07/2020 a 21/07/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	22/07/2020 a 24/07/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	27/07/2020
RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	28/07/2020 e 29/07/2020
RESULTADO DOS RECURSOS	30/07/2020
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU	14/07/2020 a 21/07/2020
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA	A PARTIR DE 31/07/2020
MATRÍCULA ON-LINE DA LISTA DE ESPERA	10/08/2020 A 14/08/2020

DISPOSIÇÕES FINAIS

- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.
- O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- A qualquer tempo, o IF SERTÃO-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico <https://bitly.com/ZhXON>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2020. 2.

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira

Pró- Reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO I

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/ Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

1) Qual é a sua cor/raça?

preta indígena branco pardo amarelo

2) Você se declarou _____ conta de:

seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros. _____

3) Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

--

.....
Comprovante de entrega de recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	
CAMPUS:	
CURSO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	DATA:
RECEBIDO POR:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu _____, identidade nº _____, autorizo expressamente a divulgação e veiculação da minha imagem, gratuitamente, para figurar em campanhas institucionais, produtos didáticos e exposições de projetos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. A imagem poderá ser divulgada no site institucional, redes sociais digitais e em material gráfico impresso oficial produzido pela Ascom do IF Sertão- PE. Para todos os efeitos legais observados a moral e os bons costumes.

Petrolina, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do participante da foto (ou responsável em caso de menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nacionalidade , profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ___/___/_____, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal